



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Gabinete do Prefeito

LEI/GP/RMLC N.º 302/08

Laguna Carapã/MS, 09 de Abril de 2.008.

**DOA IMÓVEL AO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, o imóvel abaixo discriminado de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme croqui de localização em anexo.

LOTEAMENTO: Laguna Carapã

QUADRA: 1 - B Lote 1

DIMENSÕES: 42,00 X 23,20 (quarenta e dois por vinte e três metros).

FORMA: regular

ÁREA: 974,40 M² (novecentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta centímetros).

Localização: está situado com frente para a Rua Manoel Ribeiro da Rocha lado ímpar da Rua, distando 348,00 metros da Rua Inácio Sutil de Oliveira, de quem olha o terreno de frente, lado direito no Centro de Laguna Carapã – MS, com as seguintes confrontações:

O NORTE, 23,20 metros com parte da quadra 1-A;

AO SUL, 23,20 metros com parte do Lote 2 da Quadra 1-B;

A LESTE, 42,00 metros com parte do Lote 2 da Quadra 1-B;

A OESTE, 42,00 metros com a Rua Manoel Ribeiro da Rocha;

§1º – No imóvel citado está construído a SANESUL, Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 08 de Abril de 2008.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmlc@terra.com.br